

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.858, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 37.638.605,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 37.638.605,63 (Trinta e sete milhões seiscientos e trinta e oito mil e seiscientos e cinco reais e sessenta e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	01703000006	449051	5.155.790,75
171010412212978339 - SEFA	01759000076	339093	7.788.900,00
241012369115288518 - SEDEME	01500000001	335041	100.000,00
291012678214867430 - SEINFRA	01500000001	444042	2.552.532,60
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.500.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	60.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339037	5.879.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339039	5.879.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339040	5.879.000,00
842020927200019064 - FINANPREV	01500000001	319003	60.000,00
871010824515052313 - FEAS	02660000039	449052	504.382,28
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	200.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	2.080.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>37.638.605,63</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEOP	01703000006	449051	5.155.790,75

161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	2.552.532,60
171010445115087722 - SEFA	01759000076	449039	1.788.900,00
171010445115087722 - SEFA	01759000076	449061	6.000.000,00
381010103214958403 - MPCM	01500000001	319092	60.000,00
842010912212978339 - IGEPPS	01802000061	319004	8.500.000,00
842010912212978339 - IGEPPS	01802000061	319011	9.137.000,00
871010824515058860 - FEAS	02660000039	449052	504.382,28
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	1.560.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	2.380.000,00
TOTAL			37.638.605,63

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE AGOSTO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**HANA GHASSAN TUMA**  
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.329, DE 14/08/2025 – EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**